PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI N°17.062, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Revoga a Lei n.° 9.159/87, de 08 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, com base em suas atribuições legais e, em especial apoio nos incisos III e XVI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.° 9.159/87, de 08 de dezembro de 1987, que concedeu por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal a **Francisco Manuel de Jesus**, localizado na Folha 33, quadra 32, lote 12, Nova Marabá, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote n.° 13; pelo lado esquerdo com o lote n.° 11; fazendo frente para a V-110; e fundos com a rodovia Transamazônica; medindo 10,00m de frente; 40,00m na lateral direita; 40,00m na lateral esquerda e 10,00m de fundos.

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 08 de Janeiro de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Visto:

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL